



## Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1165/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

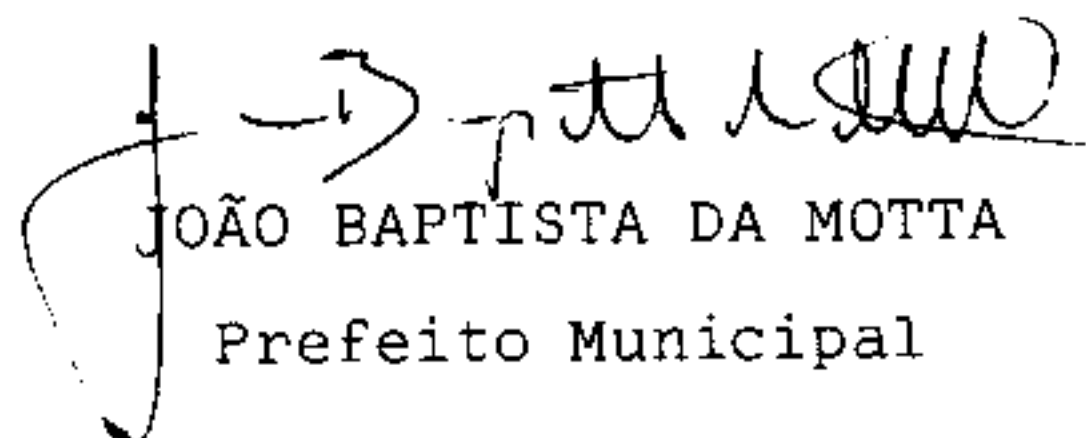
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote nº 10 da Quadra 14, medindo 392,00M<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados), localizado no loteamento Balneário Atapoã, Mangueiros, Município da Serra, de propriedade de do sr. JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO SOUZA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade incorporar o lote à área de lazer construída ao lado, usando-a para implantação de vestiários, sanitários e dependências destinadas à comunidade.

Art. 2º - O preço para aquisição do lote descrito no artigo anterior é de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de outubro de 1987.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal